



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR, Nº 152 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA ÁREA DE 31.550,00 M<sup>2</sup> DOADA À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS – AMAGIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.777, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995 E 4.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revertido ao Município de Conselheiro Lafaiete a área do bem imóvel doado à Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.634.966/0001-10, sediada em Belo Horizonte/MG, medindo 31.550,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil vírgula quinhentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade, conforme registro imobiliário R-1.9.334, perante o Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e que foram objeto de doação por meio da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e da Lei Municipal nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – A reversão de que trata o “caput” deste artigo fundamenta-se no descumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.777, de 10 de outubro de 1995.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.777, de 10 de outubro de 1995 e nº 4.658, de 14 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**  
Procurador Geral